



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

- a) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão Permanente Disciplinar criada para este fim através do Decreto nº 1.634 de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.677 de 2019.

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Rondolândia-MT, 30 de outubro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal